



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Auditoria nº 809

Relatório

Unidade: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Município: GOIÂNIA/GO



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - INTRODUÇÃO	3
III - METODOLOGIA	3
IV - CONSTATAÇÕES	5
Tópico: Termo de Transferência de Gestão	5
Tópico: Alvará Sanitário	8
Tópico: SCNES	8
Tópico: Programação Físico-Orçamentária	9
Tópico: Prontuários	9
Tópico: Ambulatório	10
Tópico: Urgência/Emergência	10
Tópico: Internação	11
Tópico: Unidade de Cuidados Intermediários	12
Tópico: Centro Cirúrgico	13
Tópico: Banco de Leite Humano	14
Tópico: Farmácia Hospitalar	14
Tópico: Central de Esterilização de Materiais	15
Tópico: Núcleo Interno de Regulação	15
Tópico: Registro Civil	16
Tópico: Lavanderia	16
Tópico: Gerenciamento de Resíduos	16
Tópico: Comissões	17
Tópico: Padronização Visual	18
Tópico: SADT	18
Tópico: Almoxarifado	19
V - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	20
VI - CONCLUSÃO	20
VII - FOLHA DE ASSINATURA	22
VIII - ANEXOS	23



I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Avaliação comparativa entre a capacidade instalada, metas do contrato e prod. da Mat. Nrª de Lourdes

Entidade Responsável: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CPF/CNPJ: 02.529.964/0005-80

Município/UF: GOIÂNIA-GO

Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Análítica	05/06/2017	12/06/2017
Execução - In loco	13/06/2017	14/06/2017
Relatório	31/08/2017	31/08/2017

Demandante: Ministério Público Estadual

Objeto: Assistência- geral

Abrangência: 2017

Nº Protocolo: 201600010016843

II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Decreto n.º 1.651, de 28/09/95 e Decreto Estadual n.º 4.875, de 04/03/98, a Gerência de Auditoria Processamento e Informação, através do Despacho n.º 028/2017- SCAGES/SES-GO, de 09 de fevereiro de 2017, conforme solicitado pela 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia - Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Requisição n.º 169, de 15 de junho de 2016, determinou auditoria na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com a finalidade de fazer avaliação comparativa entre a capacidade instalada da unidade de saúde, as metas estabelecidas no Termo de Transferência de Gestão e a efetiva produção da unidade. A visita à unidade ocorreu nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

III - METODOLOGIA

Fase analítica:

1. Análise do Contrato de Gestão n.º 131/2012, de 29 de junho de 2012 e Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013, de 02/12/13 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde SES-GO e a Organização Social Instituto de Gestão e Humanização – IGH;
2. Consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br> – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH;
3. Consulta e análise do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES n.º 2339080 da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL;
4. Análise da produção ambulatorial e hospitalar do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS – SIHD/SUS, dos anos de 2014 a 2016, extraído dos arquivos dissemináveis para tabulação do SIA/SIH (datasus-tabwin);
5. Consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS – SIGTAP;
6. Consulta ao Espelho da Programação Físico-Orçamentária – FPO da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL;
7. Consulta ao Relatório de Visita Técnica n.º 389 da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL;



8. Consulta às seguintes legislações:

- Lei Casa Civil/Presidência da República n.º 9.637, de 15 de maio de 1998 - Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;
- Lei Estadual n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005 – Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências;
- Decreto Estadual n.º 7.650, de 25 de junho de 2012 – Qualifica como organização social, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica e dá outras providências;
- Decreto Estadual n.º 7.807, de 21 de fevereiro de 2013 - Reorganiza e sistematiza as unidades administrativas finalísticas complementares descentralizadas da Secretaria de Estado da Saúde;
- Decreto Estadual n.º 8.501, de 11 de dezembro de 2015 – Promove a requalificação de entidades como Organização Social, por meio da atribuição de títulos para atuar em áreas específicas, e dá outras providências;
- Portaria SAS/MS n.º 511, de 29 de dezembro de 2000 – Aprova a ficha cadastral dos estabelecimentos de saúde – FCES, o manual de preenchimento e a planilha de dados profissionais constantes dos anexos I, II, III, desta portaria, bem como a criação do banco de dados nacional de estabelecimentos de saúde;
- Portaria SAS/MS n.º 312, de 30 de abril de 2002 – PADRONIZAÇÃO DA NOMENCLATURA NO CENSO HOSPITALAR;
- Portaria GM/MS n.º 1.101, de 12 de junho de 2002 – Parâmetros Assistenciais do SUS;
- Portaria GM/MS n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- Portaria GM/MS n.º 1.559, de 01 de agosto de 2008 – Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 2.395, de 11 de outubro de 2011 – Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012 – Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 2.809, de 7 de dezembro de 2012 – Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 3.389, de 30 de dezembro de 2013 – altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012;
- Portaria GM/MS n.º 3.390, de 30 de dezembro de 2013 - Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- Portaria GM/MS n.º 354, de 19 de março de 2014 - Publica a proposta de Projeto de Resolução "Boas Práticas para Organização e Funcionamento de Serviços de Urgência e Emergência";
- Portaria GM/MS n.º 1.153, de 22 de maio de 2014 - Redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 1.646, de 02 de outubro de 2015 – Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e



avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

- RDC/ANVISA n.º 307, de 14 de novembro de 2002 – Altera a Resolução – RDC n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC/ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- RDC/ANVISA n.º 171, de 04 de setembro de 2006 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano;
- RDC/ANVISA n.º 36, de 03 de junho de 2008 – Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;
- RDC/ANVISA n.º 44, de 17 de agosto de 2009 – Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
- RDC/ANVISA n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela RDC/ANVISA n.º 26, de 11 de maio de 2012 – Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;
- RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- RDC/ANVISA n.º 15, de 15 de março de 2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM n.º 1.638, de 10 de julho de 2002 - Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM n.º 2.077, de 16 de setembro de 2014 – Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho;
- Plano Operativo do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP das Unidades próprias de saúde/2014;
- Provimento do Conselho Nacional de Justiça – CNJ n.º 13, de 03 de setembro de 2010 – Dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos.

Fase Operativa:

1. Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017;
2. Apresentação da Equipe;
3. Conferência dos documentos solicitados através do Comunicado de Auditoria – CA n.º 01/2017 – SCAGES/SES.

IV - CONSTATAÇÕES

Tópico: Termo de Transferência de Gestão

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 495064

Subgrupo: Assistência Hospitalar



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Item: Faturamento/Produção/cobranças SUS

Constatação: A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não atingiu a meta contratada.

Evidência: A partir da análise da produção do Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS da MNSL, extraída do banco de dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (SUS-DATASUS) do programa de tabulação Tab para Windows/TABWIN do ano 2014 até 2016, verificou-se que as metas de internação estabelecidas no Anexo III do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 não foram alcançadas. A meta mensal contratada foi de 428 internações/mês e a MNSL teve as seguintes médias em relação a meta: 54,20% em 2014, 51,12% em 2015 e 56,83% em 2016. Os procedimentos cirúrgicos tiveram como meta 128 cirurgias/mês e obteve a média de 81,38% em 2014, 76,04% em 2015 e 83,85% em 2016 (Anexo I - Quadro 1 - meta versus produção).

Fonte da Evidência: Banco de Dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (SUS-DATASUS), produção apresentada/faturada pela MNSL e Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 e seus aditivos.

Conformidade: Não Conforme

Recomendação: Realizar, no mínimo, 90% da meta estabelecida no Plano de Metas de Produção conforme Anexo II - Metas de Produção do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
LEONARDO MOURA VILELA	305.045.541-15
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 492657

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL supera a meta estabelecida para as consultas médicas, no entanto essa meta deixou de compor os serviços contratados a partir do 3º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013.

Evidência: Na análise do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH verificou-se que a meta mensal de consulta médica foi estabelecida em 467 atendimentos, sendo 95 consultas referenciadas e 372 retornos (casos clínicos e cirúrgicos internados) e na análise da produção dos anos de 2014, 2015 e 2016, apresentada pela MNSL, verificou-se que a unidade teve uma média acima da meta contratada (Anexo I - Quadro 2 - meta versus produção). No entanto, no 3º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão datado em 29/06/2016, essa meta não foi contratada. Em desacordo com a capacidade operacional (profissionais e estrutura física) para realizar tais procedimentos e com a produção apresentada e com o artigo 4º da Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011 que diz: "A Rede Cegonha deve ser organizada de maneira a possibilitar o provimento contínuo de ações de atenção à saúde materna e infantil"

Fonte da Evidência: Análise do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, 3º Termo Aditivo, produção apresentada e capacidade instalada.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Rever as alterações dos serviços contratados por meio do 3º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013, para não fugir das diretrizes da Rede Cegonha proposta nos incisos V, IV, III, II e I do artigo 4º da Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
------	----------



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS
LEONARDO MOURA VILELA
PAULO BRITO BITTENCOURT

02.529.964/0001-57
305.045.541-15
457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 493198

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: O 3º termo aditivo ao Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 entre SES/GO e IGH desvinculou o valor do repasse da parcela variável ao cumprimento de metas de produção.

Evidência: Conforme análise do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013, o valor do repasse financeiro estimado mensal foi composto de uma parcela fixa, correspondente a 80% e uma variável de 20%, definida com base na avaliação do cumprimento das Metas e dos Indicadores de Desempenho e Qualidade. Entretanto, no item 3.1 do Anexo Técnico II do 3º Termo Aditivo a parcela fixa passou para 90% e a variável para 10% do orçamento mensal, calculada somente com base na avaliação de Indicadores de Qualidade, contrariando o artigo 8º - Seção IV - Da Seleção da Organização Social e da Celebração do Contrato de Gestão, da Lei n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Análise do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 e 3º Termo Aditivo.

Conformidade: Não Conforme

Recomendação: Fazer cumprir o artigo 8º - Seção IV - Da Seleção da Organização Social e da Celebração do Contrato de Gestão, da Lei n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
LEONARDO MOURA VILELA	305.045.541-15
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 491974

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: No Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS, não constam registros de produção para os procedimentos de urgência.

Evidência: No Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 da MNSL, houve contratação de metas de produção para os atendimentos de urgências/emergências, no entanto não constam no Espelho da Ficha de Programação Físico Orçamentária - FPO da unidade, códigos de procedimentos de urgências orçados, como também não há registro de produção no Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS (Anexo I - Quadro 9). A ausência de códigos impossibilita o registro da produção no SIA/SUS, como também a verificação do alcance da meta contratada. Essa situação encontra-se em desacordo com o item VI da Cláusula Quinta do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 - SES/GO.

Fonte da Evidência: Termo de Transferência de Gestão 001/2013 - SES/GO e seus termos aditivos, produção ambulatorial do SIA/SUS e Espelho da Ficha de Programação Físico- Orçamentária (FPO) da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Solicitar a inclusão dos procedimentos de urgência/emergência no espelho da FPO da unidade, conforme o item VI da



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Cláusula Quinta do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 - SES/GO.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Alvará Sanitário

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 488033

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: A Diretoria da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não apresentou Alvará de Autorização Sanitária.

Evidência: Na visita à MNSL, durante a conferência dos documentos solicitados no comunicado de auditoria - C.A n.º 01/2017, foi constatado que a unidade não atende à legislação sanitária estadual e municipal, uma vez que não possui Alvará de Autorização Sanitária, em desacordo com artigo 117 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007 e com o inciso I do artigo 81 da Lei Municipal n.º 8.741, de 19 de dezembro de 2008 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4.455, de 31 de dezembro de 2009 e com o inciso XIII da Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 SES/GO, que diz: "Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente termo, junto aos órgãos competentes."

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Providenciar e manter atualizadas todas as licenças de autorização sanitárias conforme o disposto no inciso I do artigo 81 da Lei Municipal n.º 8.741, de 19 de dezembro de 2008 e e com o inciso XIII da Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 SES/GO.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: SCNES

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 488209

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: Os registros da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL inseridos na base de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES estão desatualizados.

Evidência: Comparando-se os registros existentes na base de dados do CNES com os dados da visita à MNSL, verificou-se que há divergências na quantidade de leitos (Anexo I - Quadro 3) e no número de profissionais, em desacordo com o artigo 13, da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011, em que determina que o serviço deve estar inscrito e manter seus dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e com o artigo 7º da Portaria GM/MS n.º 1.646, de 02 de outubro de 2015, que refere que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no SCNES são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis



administrativos.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017 e consulta ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES em 23/08/2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES atualizados, conforme determina o artigo 13, da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Programação Físico-Orçamentária

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 488049

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: A programação físico orçamentária - FPO da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL está desatualizada.

Evidência: Na análise do espelho da FPO e da síntese dos procedimentos ambulatoriais da MNSL, dos anos de 2014 a 2016, constatou-se que, nem todos os procedimentos apresentados foram faturados, pois a FPO da unidade está desatualizada e não traduz sua atual realidade. Foram constatados na síntese, procedimentos realizados/apresentados em quantidade superior aos orçados gerando a crítica "aprovado parcialmente - ultrapassou o teto financeiro" (Anexo I - Quadros 4, 5 e 6), como também procedimentos criticados - sem orçamento, por não estarem orçados na FPO (Anexo I - Quadros 7 e 8).

Fonte da Evidência: Análise do Espelho da FPO e síntese de produção ambulatorial da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e MNSL do período de 2012 a 2016.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Atualizar e manter atualizado o espelho da programação físico orçamentária - FPO da unidade.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Prontuários

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 495156

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL adota prontuário único.

Evidência: Em visita à MNSL, verificou-se que esta adota prontuário único e possui implantado a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos em conformidade com o artigo 1º e 3º do Conselho Federal de Medicina - CFM n.º 1638, de 9 de agosto de 2002.

Fonte da Evidência: Visita ao Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico - Same, da MNSL no dia 14 de junho de 2017.



Conformidade: Conforme

Tópico: Ambulatório

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 491973

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não garante o atendimento à criança até os vinte e quatro meses.

Evidência: Conforme Anexo I do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 à MNSL faz parte do Projeto da Rede Cegonha, no entanto durante visita à unidade, constatou-se que o atendimento da puericultura é realizado até o primeiro ano de vida da criança. Em desacordo com um dos objetivos da Rede Cegonha que é a atenção à saúde da mulher e à saúde da criança com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de zero aos vinte e quatro meses o qual está descrito no inciso I do artigo 3º da Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Garantir o atendimento a criança de zero aos vinte e quatro meses conforme os objetivos descritos no inciso I do artigo 3º da Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Urgência/Emergência

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 488035

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL dispõe do serviço de Urgência/Emergência, mas não realiza o acolhimento com classificação de risco.

Evidência: O serviço de Urgência/Emergência da MNSL funciona 24 horas do dia, atende a demanda da Regulação Estadual e Municipal, no entanto não possui implantado o acolhimento com Classificação de Risco, em desacordo com o parágrafo 3º do artigo 3º da Portaria GM/MS n.º 1.600, de 07 de julho de 2011 (Diretrizes da Rede de Atenção às Urgências) e item 8.2 do Anexo da Portaria GM/MS n.º 354, de 10 de março de 2014 - Boas Práticas para organização e funcionamento de serviços de Urgência e Emergência e com alínea b do inciso III da Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 SES/GO.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Implantar na unidade o acolhimento com classificação de risco conforme determina o parágrafo 3º do artigo 3º da Portaria GM/MS n.º 1.600, de 07 de julho de 2011.

Destinatários da Recomendação



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Nome
PAULO BRITO BITTENCOURT

CPF/CNPJ
457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 488036

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O setor de Urgência/Emergência da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não dispõe de carrinho de emergência.

Evidência: O serviço de urgência/emergência da MNSL não possui carrinho de emergência exclusivo para o setor, em desacordo com o disposto no item 6 - Materiais e Equipamentos - Anexo da Portaria GM/MS n.º 354, de 10 de março de 2014 - Boas Práticas para organização e funcionamento de serviços de Urgência e Emergência.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Providenciar carrinho de emergência exclusivo para o setor de urgência/emergência, conforme o disposto no item 6 - Materiais e Equipamentos - Anexo da Portaria GM/MS n.º 354, de 10 de março de 2014.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Internação

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 492515

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: Enfermarias da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL apresentam inadequações na estrutura física.

Evidência: Durante visita à MNSL, foi constatado que as enfermarias não contam com rede de gases medicinais instalados, as janelas não possuem tela de proteção contra animais sinantrópicos e a enfermaria número 05 apresenta infiltrações, mofos, pisos danificados. Em desacordo com o disposto na PARTE III - Critérios para Projetos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, item - 7.4 - Consumo de Oxigênio, Ar comprimido, Vácuo e Óxido nitroso do Anexo da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 e com o subitem C.8, item C, n.º 6, parte III, do Anexo da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 e com o artigo 17, da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Providenciar as adequações das enfermarias conforme o disposto na PARTE III - Critérios para Projetos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, item - 7.4 - Consumo de Oxigênio, Ar comprimido, Vácuo e Óxido nitroso do Anexo da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 e com o subitem C.8, item C, n.º 6, parte III, do Anexo da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 e com o artigo 17, da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
------	----------



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



PAULO BRITO BITTENCOURT

457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 488045

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O Pré-parto da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL possui espaço físico exíguo.

Evidência: A enfermaria de pré-parto da MNSL possui espaço físico reduzido pela quantidade de materiais e equipamentos, o que dificulta a deambulação das gestantes e práticas de medidas alternativas para a paciente durante o trabalho de parto, bem como a presença de acompanhante, em desacordo com a Portaria GM/MS n.º 1.153, de 22 de maio de 2014, RDC/ANVISA n.º 36 de 03 de junho de 2008 e subitem 4.7.3 da UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA do Anexo da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Providenciar ambiente adequado para instalação de enfermaria de pré-parto, conforme determina o inciso IV do artigo 7º da Portaria GM/MS n.º 1.153, de 22 de maio de 2014.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 492520

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não possui local definido para guarda de materiais e equipamentos em desuso.

Evidência: Na visita à MNSL, foi constatado que a unidade não possui local específico para guardar os materiais e equipamentos fora de uso. Por vários setores da unidade foram verificados esses equipamentos: nos corredores, no centro de estudos, centro cirúrgico, na área externa da unidade. Tal situação está em desacordo com o artigo 36 da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes-MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Providenciar local adequado para a guarda de materiais e equipamentos em desuso conforme determina o artigo 36 da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Unidade de Cuidados Intermediários



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 494965

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: Os leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal - UCIN da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não são habilitados pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

Evidência: Na visita à MNSL constatou-se que a unidade conta com 10 (dez) leitos de UCIN em funcionamento, no entanto em consulta ao Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES da unidade verificou-se que esses leitos não estão cadastrados e nem habilitados pelo Ministério da Saúde - MS, em desacordo com o artigo 13 da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011 e com a alínea "e" do item III - Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017 e consulta ao SCNES da unidade n.º 2339080 em 23/08/2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: O gestor não apresentou justificativa

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Solicitar o cadastramento e habilitação dos 10 leitos da UCIN junto ao Ministério da Saúde, conforme determina o artigo 13 da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011 e a alínea "e" do item III - Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 488046

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: A Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal - UCIN da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não dispõe de todos os itens da estrutura mínima para habilitação.

Evidência: Na visita à UCIN, foi constatado 10 leitos distribuídos em 02 ambientes, no entanto a unidade não dispõe de poltronas removíveis, com revestimento impermeável: 1 (uma) por leito (para realização de contato pele a pele/posição canguru), em desacordo com a alínea (s), do inciso III do artigo 17 da Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Providenciar poltronas removíveis, com revestimento impermeável: 1 (uma) por leito conforme determina a alínea (s), do inciso III do artigo 17 da Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Centro Cirúrgico



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 492632

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O Centro Cirúrgico conta com equipamentos, materiais e medicamentos necessários ao atendimento de urgência/emergência.

Evidência: A unidade possui equipamentos, materiais e medicamentos para reanimação adulta e para o recém-nascido, obrigatórios para acompanhamento do trabalho de parto. Conta com carrinho de emergência equipado para urgências adulta e pediátrica, em conformidade com subitem 7.4.14 do item 7 do Anexo I da RDC/ANVISA n.º 36, de 03 de junho 2008.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 488051

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL faz uso irregular da Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA).

Evidência: Durante visita no centro cirúrgico da MNSL, foi constatado que a SRPA não está sendo utilizada para os devidos fins a que se propõe, que é recepcionar pacientes logo após o término do ato anestésico cirúrgico até a recuperação da consciência, eliminação de anestésicos e estabilização dos sinais vitais. O ambiente está servindo de depósito de materiais e equipamentos em desuso, em desacordo com o artigo 4º da Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM n.º 1.802, de 01 novembro 2006.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Utilizar a Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA) para o fim que se destina, conforme o artigo 4º da Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM n.º 1.802, de 01 novembro 2006.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Banco de Leite Humano

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 492627

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNS tem a garantia de acesso ao Banco de Leite Humano-BLH.

Evidência: A maternidade tem como referência o Banco de Leite Humano do Hospital Materno Infantil de Goiânia, com fluxos e rotinas de encaminhamentos descritos e aprovados pela Vigilância Sanitária, conforme a alínea f, inciso III, Art. 14, Capítulo III, PT/GM/MS n.º 1.020, de 29 de maio de 2013.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017

Conformidade: Conforme

Tópico: Farmácia Hospitalar



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 488047

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: A Farmácia Hospitalar da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL possui espaço físico exíguo pela quantidade de materiais e equipamentos.

Evidência: A MNSL possui área restrita para Farmácia Hospitalar sem a incidência de luz solar direta, ambiente climatizado com controle de umidade e temperatura, no entanto apresenta espaço físico exíguo pela quantidade de materiais e equipamentos dificultando a circulação interna dos profissionais. No local constatou-se várias caixas empilhadas sobre pallets e algumas encostadas diretamente na parede, em desacordo com o artigo 36, da RDC/ANVISA n.º 44, de 17 de agosto de 2009.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Armazenar os produtos da farmácia conforme determina o artigo 36, da RDC/ANVISA n.º 44, de 17 de agosto de 2009.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Central de Esterilização de Materiais

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 494963

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O serviço de Esterilização de Materiais da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL é terceirizado.

Evidência: Durante visita à MNSL, constatou-se que o serviço de Esterilização de Materiais é terceirizado através do Contrato entre o Instituto de Gestão e Humanização - IGH e a empresa Serviço de Esterilização Goiânia Ltda - CNPJ n.º 10.900.635/0001-07, com sede à rua dos Ferroviários, n.º 275, Qd. 21 Lt.18 Esplanada dos Anicuns, Goiânia/GO, CEP 74.433-090, assinado em 02 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto no artigo 11, da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017 e análise da relação dos serviços terceirizados apresentados pela Maternidade Nossa Senhora de Lourdes em 13/06/2017.

Conformidade: Conforme

Tópico: Núcleo Interno de Regulação

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 494962

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Normas/Rotinas/Protocolos/Comissões Internas

Constatação: A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL possui Núcleo Interno de Regulação - NIR.

Evidência: Na visita à MNSL, verificou-se que a unidade possui NIR, o qual coordena o trabalho de regulação no âmbito hospitalar, faz o controle de vagas, assegura o fluxo contínuo das informações e das internações de pacientes e, faz a interface entre o hospital, Centrais de Regulação e equipes internas, em conformidade com o inciso XIV, do artigo 5º da Portaria GM/MS n.º 3.390, de 30 de dezembro de 2013 e com o disposto no subitem 2.1.28.1, item 2.1 - Cláusula Segunda - Das Obrigações



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



das Partes do 3º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Conforme

Tópico: Registro Civil

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 492625

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Satisfação do Usuário

Constatação: Na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL é assegurado o registro de nascimento antes da alta hospitalar.

Evidência: A MNSL possui Unidade Interligada que conecta o estabelecimento de saúde às serventias de registro civil, por meio informatizado, via rede de computadores, a fim de que a mãe e/ou a criança receba alta hospitalar já de posse da certidão de nascimento, em conformidade com o artigo 1º do Provimento do Conselho Nacional de Justiça n.º 13, de 03 de setembro de 2010.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Conforme

Tópico: Lavanderia

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 494961

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O Serviço de Lavanderia da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL é terceirizado.

Evidência: Durante visita a MNSL, constatou-se que o serviço de Lavanderia é terceirizado. O Instituto de Gestão e Humanização - IGH mantém contrato de Prestação de Serviço com a Centerlav Lavanderia Industrial Ltda EPP, CNPJ n.º 05.872.995/0001-02, com sede a rua 09, s/n, Qd. 55-A Lt. 02 Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP n.º 74.911-080 desde 03/11/2016, em conformidade com o disposto no artigo 11, da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011 e o Artigo 7º, da RDC/ANVISA n.º 6, de 30 de janeiro de 2012.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017 e análise da relação dos serviços terceirizados apresentados pela Maternidade Nossa Senhora de Lourdes em 13/06/2017.

Conformidade: Conforme

Tópico: Gerenciamento de Resíduos

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 488048

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Normas/Rotinas/Protocolos/Comissões Internas

Constatação: A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Evidência: A MNSL dispõe de comissão de gerenciamento de resíduos com responsabilidade técnica, mas não apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em desacordo com o subitem 4.1, item 4, Capítulo V da RDC/ANVISA n.º 306, de 7 de dezembro de 2004.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Recomendação: Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme determina o subitem 4.1, item 4, Capítulo V da RDC/ANVISA n.º 306, de 7 de dezembro de 2004.

Destinatários da Recomendação



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 488050

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não conta com área construída para armazenamento externo de resíduos de saúde.

Evidência: O armazenamento externo de resíduos de lixo comum da MNSL consiste em 02 containers com tampas instalados a céu aberto na área externa da unidade. O lixo infectante conta com um abrigo fechado com porta de aço identificado com o símbolo de resíduos infectante contendo no seu interior 02 containers sem tampas. A estrutura não possui pisos e paredes laváveis, telas de proteção, pontos de iluminação e de água, tomada elétrica, canaletas de escoamento de águas servidas direcionadas para a rede de esgoto do estabelecimento e ralo sifonado com tampa que permita a sua vedação, em desacordo com os itens 15.3, 15.2 e 15.1 do item 15 - Armazenamento Externo, Anexo, RDC/ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Providenciar estrutura física para armazenamento externo de resíduos conforme determina os itens 15.3, 15.2 e 15.1 do item 15 - Armazenamento Externo, Anexo, RDC/ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Comissões

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 494964

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não comprovou a existência e/ou funcionamento de todas as Comissões Clínicas.

Evidência: No comunicado de auditoria - C.A n.º 01/2017, foi solicitado à MNSL no item 8 - Portaria de nomeação dos membros das Comissões existentes, no entanto a unidade não apresentou documentos que comprovem a existência e o funcionamento da Comissão de Ensino e Pesquisa por Comitê de Ética e Pesquisa. Em desacordo com o disposto no subitem 2.1.29, item 2 - Cláusula Segunda - Das Obrigações das Partes do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017 e documentos solicitados através do comunicado de auditoria - C.A n.º 01/2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa



Recomendação: Constituir legalmente e manter ativas as comissões exigidas na alínea e, subitem 2.1.29 do 3º termo aditivo ao Termo de Transferência n.º 001/2013.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Padronização Visual

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 488030

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não apresenta, na área externa, a programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS.

Evidência: A fachada externa da MNSL não apresenta a imagem corporativa programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS, em desacordo com o disposto no artigo 1º da Portaria GM/MS n.º 2.838, de 01 de dezembro de 2011 e com o inciso X da Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 SES/GO.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Instalar na áreas externas e internas a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: SADT

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 494954

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não garante o serviço de Ultrassonografia 24 horas/dia.

Evidência: Na escala de serviço, não consta médicos ultrassonografistas para o plantão noturno, dessa forma o serviço de Ultrassom não obedece ao disposto na alínea "a" do item 1.2 - Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção do Anexo III do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013, que considera para efeitos de cálculos atividade ininterrupta de 24 horas durante o dia.

Fonte da Evidência: Escala de trabalho dos médicos ultrassonografistas (mês de junho/2017);
Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013, anexos e Termos Aditivos.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Recomendação: Garantir o serviço de USG em funcionamento conforme o disposto na alínea "a" do item 1.2 - Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção do Anexo III do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013, que considera para efeitos de cálculos atividade ininterrupta de 24 horas por dia.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 495942

Subgrupo: Assistência Ambulatorial

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: A quantidade de Ultrassonografia realizada pela Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL é inferior a sua capacidade instalada.

Evidência: Na visita realizada à MNSL, foi constatado que a unidade possui 02 Aparelhos de Ultrassonografia e 03 médicos ultrassonografistas com carga horária de 20 horas semanais para realização do exame, tendo capacidade instalada para realização de 1.200 ultrassonografias/mês (Anexo I - Quadro 10).

Conforme dados da produção ambulatorial dos anos 2014, 2015 e 2016, a unidade teve uma média mensal, respectivamente, 310, 308 e 396 ultrassonografias/mês, em desacordo com a capacidade instalada da unidade (Anexo I - Quadros 11, 12 e 13).

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017; Análise da produção da unidade extraída do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (SUS-DATASUS) do programa de tabulação Tab para Windows - TABWIN - Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: O gestor não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Garantir a universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados e a integralidade da assistência, dentro da sua capacidade instalada conforme item III, alínea a, Cláusula Quinta - das obrigações do contratado do Termo de Transferência 001/2013.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Almojarifado

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 488207

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O Setor de Almojarifado e despensa da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL apresenta inadequações na estrutura física.

Evidência: O setor de almojarifado está localizado em área anexa ao hospital e conta com duas salas distintas nas quais são armazenados os materiais de expediente e os materiais de limpeza. A inadequação está associada ao dimensionamento restrito do espaço, condições de teto e parede com infiltrações, mofo, rachaduras, e espaços mal arejados. Os dois ambientes não apresentam boas condições de limpeza e organização dos itens estocados, visto que, havia materiais armazenados em contato direto com o piso, em desacordo com o artigo 36 da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de



2011 e com subitem 10.5.1, Item 10.5, Capítulo 10 do Manual de Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/ANVISA, 2012.

Fonte da Evidência: Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Manter o setor de Almoxarifado em boas condições de limpeza e organização conforme determina o artigo 36 da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011 e com subitem 10.5.1, Item 10.5, Capítulo 10 do Manual de Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/ANVISA, 2012.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

V - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Visando assegurar ao auditado amplo direito de defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, artigo 13 Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º), a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL gerenciada pela Organização Social Instituto de Gestão e Humanização - IGH, foi notificada por meio do Ofício, n.º 387/2018 de 18/01/2018, recebido em 19/01/2018 para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas neste Relatório de Auditoria.

VI - CONCLUSÃO

Conforme solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Requisição n.º 169, de 15 de junho de 2016, foi realizada visita técnica e auditoria na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, nos dias 13, 14, e 29 de junho de 2017. O pedido da Procuradoria demandou avaliação comparativa entre a capacidade instalada da unidade de saúde, as metas estabelecidas no contrato de gestão e a efetiva produção da unidade.

Após realização da parte analítica, por meio de levantamento documental a respeito do objeto da análise e operativa com visitas às instalações físicas, mediante a observação da estrutura física, recursos materiais e humanos, bem como o fluxo de atendimento e o funcionamento dos setores visitados, a equipe de auditoria emitiu o relatório preliminar SISAUD/SUS n.º 809.

O auditado foi notificado e garantido ao mesmo o direito ao contraditório e ampla defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS pelo artigo 13 Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas neste Relatório de Auditoria e elencadas abaixo.

- 1.A fachada externa da MNSL não apresenta a imagem corporativa programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS;
2. A unidade não possui Alvará de Autorização Sanitária;
- 3.O CNES está desatualizado;
- 4.O Espelho da Programação Físico Orçamentaria – FPO da unidade encontra-se desatualizado;
- 5.A unidade não realiza o acolhimento com classificação de risco;



- 6.O serviço de urgência/emergência da MNSL não possui carrinho de emergência exclusivo;
- 7.Enfermaria de pré-parto com espaço físico exíguo pela quantidade de materiais e equipamentos;
- 8.Enfermarias sem rede de gases medicinais instaladas, janelas sem telas de proteção contra animais sinantrópicos, infiltrações, mofos e pisos danificados;
- 9.Os leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal – UCIN não estão cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e nem habilitados pelo Ministério da Saúde – MS;
- 10.A unidade não garante o atendimento à criança até os vinte e quatro meses, em desacordo com um dos objetivos da Rede Cegonha;
- 11.Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA) do Centro cirúrgico da MNSL servindo de depósito de materiais e equipamentos em desuso.
- 12.Escala de serviço do plantão noturno não conta com médicos ultrassonografistas;
- 13.A unidade não possui local específico para guardar os materiais e equipamentos em desuso;
- 14.A unidade não apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
15. Abrigos externos para lixo comum e infectante apresenta estrutura física inadequada.

Transcorrido o prazo sem que tenha havido manifestação do notificado, a equipe de auditoria encerra o relatório registrando ausência de justificativa mesmo com a regular notificação do interessado, a equipe recomenda aos responsáveis que providenciem as adequações necessárias a fim de corrigir as não conformidades pontuadas no corpo deste relatório.

SUGESTÃO:

1. Que se estabeleça um fluxo de encaminhamento onde justificativas e/ou documentação solicitada ou comprobatória, sejam direcionados para protocolo na GAPI/SCAGES – Gerência de Auditoria e Processamento da Informação/Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento de Estabelecimentos de Saúde. Situado à Av. 1ª. Radial, nº. 586, Bloco I, 4º. Andar, Goiânia-GO, CEP: 74.820-300.
2. Encaminhar cópia do Relatório Final ao Ministério Público do Estado de Goiás conforme solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia através do Ofício Requisição n.º 169 de 15 de junho de 2016.
3. Que seja dada ciência ao prestador do encerramento do relatório.



VII - FOLHA DE ASSINATURA

Aurélia Maria da Silva Guimarães
CPF: 315.071.231-91

Auseni Bento Ferreira Viggiano
CPF: 389.634.851-53

COORDENADOR

Denise Garção de Oliveira Marques Guimarães
CPF: 910.982.031-00





VIII - ANEXOS

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Anexo I:

Quadro 1

NÚMERO DE INTERNAÇÕES - MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES						
META CONTRATADA VERSUS PRODUÇÃO APRESENTADA DATASUS - SIH						
Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS						
META CONFORME TERMO DE TRANSFERENCIA DE GESTÃO n.º 001/2013			DADOS DO TABWIN DATASUS (Quantidade Aprovada)			
NÚMERO DE INTERNAÇÕES/MÊS			PRODUÇÃO MNSL - AIH (INTERNAÇÕES)			
LEITOS	META MENSAL	META ANUAL	Tipo Internação	2014	2015	2016
Obstetrícia	242	2.904	Clínica	1.534	1.458	1.631
Ginecologia	119	1.428				
Internação Clínica	25	300	Cirúrgica	1.250	1.168	1.288
UCI Neonatal	42	504				
TOTAL	428	5.136	TOTAL	2.784	2.626	2.919
MÉDIA MENSAL (%)				54,20%	51,12%	56,83%
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS						
META CONTRATADA VERSUS PRODUÇÃO APRESENTADA DATASUS - SIH						
Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS						
META CONFORME TERMO DE TRANSFERENCIA DE GESTÃO n.º 001/2013			DADOS DO TABWIN DATASUS (Quantidade Aprovada)			
META MENSAL	META ANUAL		2014	2015	2016	
128	1.536		1.250	1.168	1.288	
MÉDIA MENSAL (%)			81,38%	76,04%	83,85%	

Quadro 2

CONSULTAS MÉDICAS					
META CONTRATADA VERSUS PRODUÇÃO APRESENTADA DATASUS - SIA/SUS					
Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS					
META CONFORME TERMO DE TRANSFERENCIA DE GESTÃO n.º 001/2013			DADOS DO TABWIN DATASUS (Quantidade Aprovada)		
META MENSAL	META ANUAL		2014	2015	2016
Consultas Referenciadas	95	5.604	12.386	13.593	28.643
Retornos	372				
Total	467				
MÉDIA MENSAL (%)			221,00%	242,55%	511,11%



Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Quadro 3 – Quantidade de leitos cadastrados no CNES VERSUS Quantidade constatado em visita à unidade

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL - CNES 2339080				
CNES			DADOS DA VISITA	
LEITOS			LEITOS	
CIRÚRGICO			CIRÚRGICO	
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS	Nome Leitos	Leitos Existentes
GINECOLOGIA	4	4	GINECOLOGIA	6
CLÍNICO			PRÉ-PARTO	
Nome Leitos				4
NEONATOLOGIA	2	2	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS- UCIN	10
CLÍNICA GERAL	2	2	ENFERMARIA APOIO UCIN	3
OBSTETRÍCIA			OBSTETRÍCIA	
OBSTETRÍCIA CLÍNICA	4	4	OBSTETRÍCIA CLÍNICA	20
OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	18	18	OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	
TOTAL	30	30	TOTAL	43

Fonte: site - <http://cnes2.datasus.gov.br>

Quadros 4, 5 e 6 – Procedimentos (consultas médicas) apresentados em quantidade superior aos orçados nos anos de 2014, 2015 e 2016 gerando a crítica “aprovado parcialmente – ultrapassou o teto financeiro”.

Quadro 4 - Ano - 2014

Meta Contrato – Consultas Médicas	FPO	Mês de Processamento	Frequência	Quantidade Apresentada
95 consultas referenciadas + 372 retornos = 467	168	2014-01-01	244	244
		2014-02-01	129	129
		2014-03-01	161	161
		2014-04-01	400	478
		2014-05-01	400	1.688
		2014-06-01	400	1.409
		2014-07-01	168	168
		2014-08-01	400	1.703
		2014-09-01	400	1.741
		2014-10-01	400	1.678
		2014-11-01	400	1.727
		2014-12-01	400	1.260
Total			3.902	12.386

Fonte: Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS



Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Quadro 5 - Ano - 2015

Meta Contrato – Consultas Médicas	FPO	Mês de Processamento	Frequência	Quantidade Apresentada
95 consultas referenciadas + 372 retornos = 467	168	2015-01-01	400	1.665
		2015-02-01	400	1.594
		2015-03-01	400	1.882
		2015-04-01	185	185
		2015-05-01	168	168
		2015-06-01	168	168
		2015-07-01	168	168
		2015-08-01	400	1.889
		2015-09-01	400	2.218
		2015-10-01	400	947
		2015-11-01	400	1.322
		2015-12-01	400	1.387
Total			3.889	13.593

Fonte: Sistema de Informação ambulatorial SIA/SUS

Quadro 6 - Ano - 2016

Meta Contrato – Consultas Médicas	FPO	Mês de Processamento	Frequência	Quantidade Apresentada
95 consultas referenciadas + 372 retornos = 467	168	2016-01-01	400	1.898
		2016-02-01	400	2.886
		2016-03-01	400	3.529
		2016-04-01	400	3.298
		2016-05-01	400	3.423
		2016-06-01	400	3.108
		2016-07-01	400	2.492
		2016-08-01	400	1.215
		2016-09-01	400	1.414
		2016-10-01	400	1.786
		2016-11-01	400	1.807
		2016-12-01	400	1.787
Total			4.800	28.643

Fonte: Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS, DATASUS/TABWIN



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Quadros 7 e 8 - Procedimentos apresentados e criticados como "Sem Orçamento" por não estarem orçados na Ficha da Programação Físico-Orçamentária – FPO da unidade.

Quadro 7 – Ano 2014

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - PROCEDIMENTOS SEM ORÇAMENTO ANO DE 2014				
CODIGO	DESCRIÇÃO	Qtd. Apresentada	VI. unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01.01.01.002-8	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2	2,70	5,40
01.01.04.002-4	AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	30	0,00	0,00
02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	17	18,33	311,61
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	53	3,51	186,03
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	5	3,51	17,55
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	4	1,85	7,40
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2	1,85	3,70
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	1	15,59	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	1	3,51	3,51
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1	2,01	2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1	1,85	1,85
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	6	1,85	11,10
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	6	1,85	11,10
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	36	2,01	72,36
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	1	39,60	39,60
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	2	42,90	85,80
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	7	37,95	265,65
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	288	98,94	28.494,72
02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	123	18,00	2.214,00
03.01.01.008-0	CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	471	0,00	0,00
03.01.03.006-5	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE	1	19,81	19,81
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	17	12,47	112,23
03.01.06.006-1	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	731	11,00	8.041,00
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	151	11,00	1.661,00
03.01.10.003-9	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	3	0,00	0,00
TOTAL				41.583,02

Fonte: Síntese de Produção Ambulatorial



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Quadro 8 – Ano 2015

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - PROCEDIMENTOS SEM ORÇAMENTO ANO DE 2015				
CODIGO	DESCRIÇÃO	Qtd. Apresentada	VI. unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01.01.01.002-8	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14	2,70	37,80
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	3	35,00	105,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	2	3,63	7,26
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	23	3,51	80,73
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	24	1,85	44,40
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1	1,85	1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	2	3,68	7,36
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	35	3,68	128,80
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	2	3,51	7,02
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	17	2,01	34,17
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	6	1,85	11,10
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	1	3,51	3,51
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2	7,86	15,72
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	1	3,68	3,68
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	12	2,01	24,12
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	10	1,85	18,50
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1	1,40	1,40
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	35	1,85	64,75
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	466	2,01	936,66
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	21	15,65	328,65
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	3	2,73	8,19
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	1	2,73	2,73
02.02.02.013-4	DETERMINACAO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15	5,77	86,55
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	31	2,73	84,63
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2	1,53	3,06
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	1	2,73	2,73
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	337	2,73	920,01
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2	2,83	5,66
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	65	2,83	183,95
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1	18,55	18,55
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1	18,55	18,55
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	1	4,10	4,10
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	2	18,00	36,00



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	24	2,83	67,92
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1	1,65	1,65
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1	1,65	1,65
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	1	8,12	8,12
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2	2,04	4,08
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	1	39,60	79,20
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1	37,95	37,95
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	5	24,20	121,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1	39,60	98,94
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	6	48,16	490,20
02.14.01.005-8	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	8	1,00	8,00
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	29	11,00	319,00
03.01.10.001-2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	4.676	0,63	2.945,88
03.07.03.003-2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	25	1,24	31,00
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	36	11,84	426,24
04.08.06.065-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	1	28,42	28,42
04.09.05.005-9	LIBERACAO / PLASTIA DE PREPUCIO	1	13,54	13,54
04.09.07.017-3	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO DA VAGINA	1	13,54	13,54
TOTAL				7.443,32

Fonte: Síntese de Produção Ambulatorial

Quadro 9

URGÊNCIA – EMERGÊNCIA		
ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO – URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS -		
Termo Transferência Gestão Meta: Mensal/ Anual	FPO/Mês	PRODUÇÃO SIA/SUS
950/mês e/ou 11.400 /anual	*NC FPO	Não consta registro no banco de dados do Sistema – SUS/DATASUS de produção apresentada dos atendimentos de Urgência/Emergência pela MNSL.

Fonte: Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS

* NC FPO – Não constam códigos de procedimentos de urgência/emergência orçados na Programação Físico-Orçamentária – FPO da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Quadro10 - Capacidade Instalada – Ultrassonografia - USG

ULTRASSONOGRRAFIA - 1 sala							
PROFISSIONAL Médico/Especialidade MED/GINECO/OBST.	Conselho CRM	Atendimento/Dia	Tempo de execução exame	Horário	Quant. Proc./diário	Quant. Proc./semanal	Quant. Proc./mês (4 semanas)
Domenico Antônio Paolini	2848	Segunda	10 min	10:30 às 14:30	24	120	480
		Terça-feira					
		Quarta-feira					
		Quinta-feira					
		Sexta-feira					
Pedro Sebastião Rodrigues	4366	Segunda		16:00 às 19:00	18	90	360
		Terça-feira					
		Quarta-feira					
		Quinta-feira					
		Sexta-feira					
Ricardo Augusto Barbosa Medeiros	6546	Segunda		6:00 às 9:00	18	90	360
		Terça-feira					
		Quarta-feira					
		Quinta-feira					
		Sexta-feira					
TOTAL					60	300	1.200

Quadros 11, 12 e 13 – Ultrassonografia – Produção Apresentada ano: 2014 2015 e 2016.

Quadro 11 – Ano 2014

ULTRASSONOGRRAFIA (grupo 02 – subgrupo 05)			
FPO	Mês de Processamento	Frequência	Qtd. Apresentada
854	2014-01-01	201	201
	2014-02-01	147	147
	2014-03-01	166	166
	2014-04-01	376	376
	2014-05-01	192	192
	2014-06-01	210	210
	2014-07-01	396	396
	2014-08-01	594	594
	2014-09-01	187	187
	2014-10-01	390	390
	2014-11-01	462	462
	2014-12-01	410	410
Total		3.731	3.731

Fonte: Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS, DATASUS/TABWIN



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Quadro 12 – Ano 2015

ULTRASSONOGRRAFIA (grupo 02 – subgrupo 05)			
FPO	Mês de Processamento	Frequência	Qtd. Apresentada
854	2015-01-01	243	243
	2015-02-01	375	375
	2015-03-01	310	310
	2015-04-01	424	424
	2015-05-01	407	407
	2015-06-01	170	170
	2015-07-01	334	334
	2015-08-01	284	284
	2015-09-01	315	315
	2015-10-01	191	191
	2015-11-01	314	314
	2015-12-01	328	328
Total		3.695	3.695

Fonte: Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS, DATASUS/TABWIN

Quadro 13 – Ano 2016

ULTRASSONOGRRAFIA (grupo 02 – subgrupo 05)			
FPO	Mês de Processamento	Frequência	Qtd. Apresentada
854	2016-01-01	357	357
	2016-02-01	386	386
	2016-03-01	407	407
	2016-04-01	508	508
	2016-05-01	208	208
	2016-06-01	437	437
	2016-07-01	398	398
	2016-08-01	396	396
	2016-09-01	377	377
	2016-10-01	431	431
	2016-11-01	440	440
	2016-12-01	411	411
Total		4.756	4.756

Fonte: Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS, DATASUS/TABWIN